

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 207/2024

Processo: 00.002747/2024-88

Assunto: 3º ENCONTRO PARANAENSE DE MILHO 2º SAFRA

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palotina

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palotina**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Adcon nº 91/2024 (0983762), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palotina

CNPJ/CPF: 02.228.241/0001-18

Objeto: 3º Encontro Paranaense de Milho 2ª SAFRA

Vigência: 12 a 14/11/2024

Valor total da contratação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT - Atividades de Patrocínio e Promoção

A Superintendente Administrativa e Financeira do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palotina**, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Marina Casini Mattus**, **Gerente de Comunicação**, em 11/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes**, **Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 11/11/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1081059** e o código CRC D76942EE.

Referência: Processo nº CF-00.002747/2024-88

SEI nº 1081059